

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022/SENAR/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2022

PROCESSO: 55958/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, para atender o **Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – SENAR/MT**, localizado no Município de **Sorriso-MT**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto Do Lote.

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2022 às 08:30 horas, na Sala de Reunião do Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica de Sorriso, sediado na BR 163, Km 726, s/n, zona rural, Sorriso/MT, CEP 78.890-000, reuniram-se a Pregoeira, Jessyca Taques Ito e equipe de apoio, Márcia Izidoro Pistori Vital e Nasla Janaina Dias Wojciechowski, ambos nomeados pela Portaria nº 024/2020/CA, conforme documentos constantes do referido processo, para recebimento e abertura dos envelopes contendo propostas de preços e os documentos de habilitação do presente certame.

REGISTRO DO PREGÃO

A sessão foi declarada aberta pela Pregoeira que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou aos presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão sob regime do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

Dado início aos trabalhos, conforme indicado no edital, os licitantes presentes entregaram a documentação pertinente ao credenciamento.

Nesse contexto, apresentaram-se para o credenciamento objetivando a participação no procedimento, os interessados e respectivos representantes legais, como segue:

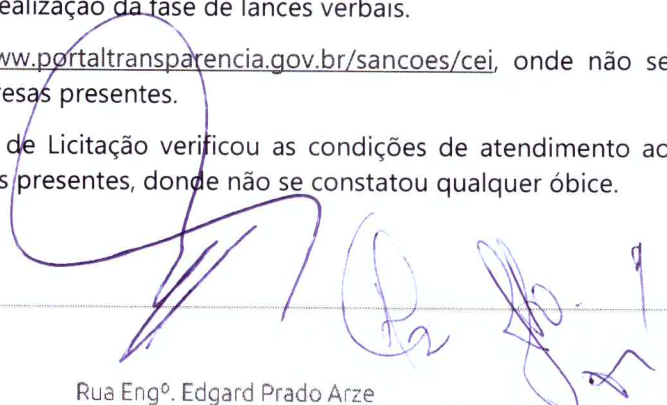
Proponente	CNPJ	Representante
SANTO ANDRÉ TRANSPORTES E COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.	36.879.849/0001-24	LAERCIO GANDOLFI
TRR RIO BONITO TRANSPORTADOR REVENDEDOR E RETALHISTA DE PETROLEO LTDA.	00.579.990/0001-64	SIDINEY ZUFFO

Nesse panorama, considerando que apenas 02 (duas) empresas tiveram interesse e compareceram para participar do presente certame e, considerando o princípio da ampla concorrência, aguardou-se 15 (quinze) minutos com vistas ao eventual comparecimento de outros interessados, todavia, não compareceu mais nenhum interessado, assim como não houve protocolo de envelopes de outras empresas.

Destarte, nos termos do subitem 10.4 do instrumento convocatório, a classificação de apenas duas propostas escritas de preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

Foi realizada pesquisa junto ao site <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cei>, onde não se constatou nenhuma punição em nome das empresas presentes.

Em atenção ao item 6.1 do edital, esta Equipe de Licitação verificou as condições de atendimento ao credenciamento dos representantes das licitantes presentes, donde não se constatou qualquer óbice.



A Pregoeira em voz audível, questionou todos os presentes, se algum representante tem interesse de suscitar considerações em relação a documentação de credenciamento apresentada, onde não houve nenhuma manifestação.

Logo após o credenciamento, a pregoeira solicitou dos interessados a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação rubricando-se, por todos os presentes, os fechos dos respectivos.

HABILITAÇÃO

Ato contínuo, procedeu-se a abertura do envelope de habilitação das empresas participantes, ao passo que chegou ao seguinte resultado:

Proponente	CNPJ	Situação
SANTO ANDRÉ TRANSPORTES E COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.	36.879.849/0001-24	Habilitada
TRR RIO BONITO TRANSPORTADOR REVENDEDOR E RETALHISTA DE PETROLEO LTDA.	00.579.990/0001-64	Habilitada

Ato contínuo, após verificação de toda documentação apresentada pelas licitantes, não foi constatado qualquer óbice.

Vale registrar que esta Equipe de Licitação, se prevalecendo da prerrogativa dada nos subitens 7.10 e 19.4 do ato convocatório, realizou diligência quanto a verificação da veracidade do documento apresentado pertinente a Autorização para o exercício da atividade de distribuição e/ou revenda, expedida pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), donde constatou-se através de consulta ao site do Diário Oficial da União que ambas as autorizações apresentadas corresponde ao publicado no DOU, não havendo qualquer mácula, confirmando assim a habilitação das empresas, visto que atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital.

Os documentos de habilitação foram examinados e rubricados pela Pregoeira e Membros de Equipe de Apoio e colocados à disposição dos licitantes para exame e rubrica. Após a vista e rubrica dos licitantes presentes, a Pregoeira indagou se os mesmos possuem alguma consideração a respeito da documentação de habilitação, onde ninguém se manifestou.

PROPOSTA DE PREÇOS

Adiante, dando continuidade no feito, foram abertos os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas participantes, proclamando-se os seus valores/menor percentual de desconto, como se segue:

LOTE ÚNICO – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Proponente	Proposta (%)
SANTO ANDRÉ TRANSPORTES E COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.	3%
TRR RIO BONITO TRANSPORTADOR REVENDEDOR E RETALHISTA DE PETROLEO LTDA.	5,2%

Em continuidade, a Pregoeira, em conjunto com a Equipe de Apoio, verificou a seguinte inconformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo pelo seguinte motivo:

A empresa TRR RIO BONITO TRANSPORTADOR REVENDEDOR E RETALHISTA DE PETROLEO LTDA. apresentou a validade da proposta de apenas 5 (cinco) dias, sendo que no Edital, cita:

“8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

(...)

8.3.5. O prazo de validade, no mínimo, de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua. ”

Diante do fato e, considerando que a empresa não consegue manter o prazo condicionado, justificando a oscilação do mercado, restando portando **DESCLASSIFICADA** na **ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**.

Em continuidade, a Pregoeira, em conjunto com a Equipe de Apoio, verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo **CLASSIFICADA** a seguinte proposta:

LOTE ÚNICO – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Proponente	Proposta (%)
SANTO ANDRÉ TRANSPORTES E COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.	3%

Na sequência, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio, passou a documentação de propostas de preços para os licitantes presentes examinarem e rubricarem, onde após esse procedimento, a Pregoeira questionou os presentes, se havia alguma consideração a fazer, onde não houve nenhuma manifestação por parte dos presentes.

Em seguida a Pregoeira convidou o autor da proposta escrita CLASSIFICADA para a fase de lances verbais do respectivo lote, com vistas a apresentação de novas ofertas em valores distintos e crescentes, tendo em vista o critério do presente certame ser o Maior Desconto do Lote.

Sendo assim após a rodada de lances e negociação, apresentou-se o resultado conforme consta o **HISTÓRICO DE LANCES** anexo a esta Ata.

LOTE ÚNICO – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

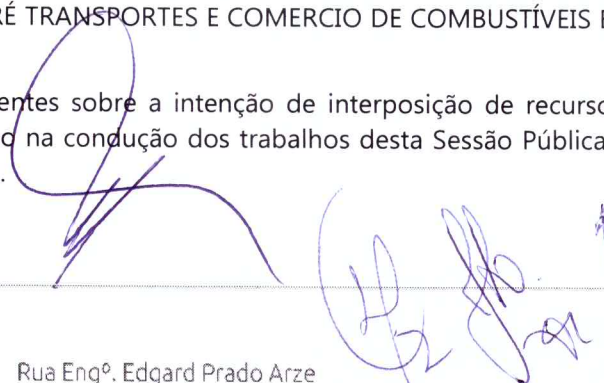
Proponente	Lance (%)	Situação	Observação
Propostas Escritas			
SANTO ANDRÉ TRANSPORTES E COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.	3%	Lance válido	
1ª Rodada de lances			
SANTO ANDRÉ TRANSPORTES E COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.	3,5%	Lance válido	
2ª Rodada de lances			
SANTO ANDRÉ TRANSPORTES E COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.	4%	Vencedor	

ENCERRAMENTO

Cumprido dizer que, de modo a ampliar a área de competição, foi dada a mais ampla e irrestrita publicidade ao certame licitatório, através da internet, como também em jornal diário de grande circulação local.

A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, diante de todo o ocorrido, declarou habilitada(s) e vencedora da fase de lances a empresa SANTO ANDRÉ TRANSPORTES E COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

Questionado aos representantes das empresas presentes sobre a intenção de interposição de recurso sobre qualquer ato praticado pela Equipe de Licitação na condução dos trabalhos desta Sessão Pública, não houve manifestação imediata e motivada para tal.



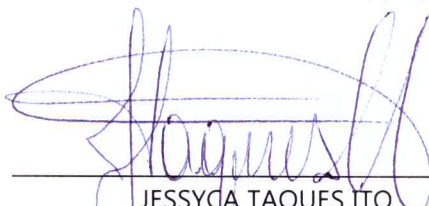
Por fim, a Pregoeira, em conjunto com a Equipe de Apoio declara em voz audível, que ficou NOTIFICADA a empresa vencedora do lote único, **para que no prazo de 02 (dois) dias úteis**, após o encerramento desta sessão, apresentem a Proposta Final Realinhada a qual deverá estar devidamente acompanhada da Planilha de Composição de Custos do lote, conforme estatuído nos itens 8.4 e 8.4.1 do instrumento convocatório.

Salienta-se ainda que, muito embora o critério seja o de MAIOR DESCONTO POR LOTE, todos os itens, quando da confecção da proposta final realinhada, deverão ser melhores que a pesquisa de referência juntada aos autos, sob pena de não aceitação da mesma, nos termos do subitem 10.1.1 do edital.


A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão Presencial nº. 015/2022/SENAR/MT, que depois de lida e achada conforme, é assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Por fim, esgotadas as etapas processuais deste edital, em obediência ao art. 20, inciso XIII do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, encaminha-se o presente à autoridade competente para conhecimento, análise e decisão acerca da adjudicação e homologação do processo.

Sorriso/MT, 27 de maio de 2022, às 09h50min.



JESSYCA TAQUES ITO
Pregoeira



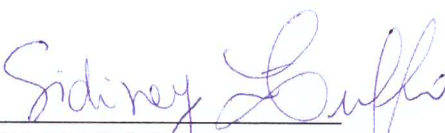
MÁRCIA IZIDORO PISTORI VITAL
Equipe de Apoio



NASLA JANAINA DIAS WOJCIECHOWSKI
Equipe de Apoio



SANTO ANDRÉ TRANSPORTES E COMERCIO
DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
LTDA.
CNPJ: 36.879.849/0001-24
Representante sr. LAERCIO GANDOLFI



TRR RIO BONITO TRANSPORTADOR
REVENDEDOR E RETALHISTA DE PETROLEO
LTDA.
CNPJ: 00.579.990/0001-64
Representante sr. SIDINEY ZUFFO

